



CMI - TERMO DE REFERÊNCIA - TR - AQUISIÇÕES

Brasília, 25 de setembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação por Inexigibilidade da Garantia DELL EMC ProSupport Plus que compreende a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, contemplado pelos itens discriminados na tabela abaixo, a serem executados de forma continuada pelo período de até 60 meses, a depender do fim do ciclo de vida do equipamento, e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Aquisição de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de Storage Unity 400F	Unidade	1
2	Aquisição de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de Switch SAN Brocade 6510	Unidade	2
3	Aquisição de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de Switch ToR S4048-ON	Unidade	2
4	Aquisição de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de Chassis Blade FX2	Unidade	5
5	Aquisição de Garantia com Suporte e Assistência Técnica de Servidor Lâmina PowerEdge FC640	Unidade	20

1.2. Devido ao alto número de processadores em cada servidor do parque da CLDF, que ultrapassa os 720 núcleos, faz-se necessária a contratação direta, por inexigibilidade, da DELL Computadores do Brasil Ltda., inscrita sob o CNPJ72.381.189/0001-10, sendo a única empresa autorizada para vender, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" para entidades da administração pública nos termos da lei 14.133/21, conforme Atestado ao Associado Nº: 0173/A/23, de 01/06/2023, da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, SEI 1314688 e 1314685.

1.3. De acordo com o Atestado da ABINEE, a partir de 35 processadores ou 750 TB brutos de capacidade de armazenamento ou; 500 portas de rede LAN/SAN, a empresa Dell Computadores Ltda. é a única autorizada para vender, no País, os serviços "APOS" de manutenção e suporte para os produtos (hardware) de marca e fabricação DELL/EMC.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. A solução de TI consiste em adquirir garantia, compreendendo a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para os ativos de TI discriminados na seção 1.1, detalhados na tabela abaixo, com suporte pelo prazo de fim de ciclo de vida de cada equipamento, estabelecido pelo fabricante.

Proposta Dell-L Fim de vida - EOS					
Serial / TAG	Modelo	data início garantia	data final garantia	Nível de garantia	Preço unitário
30JGDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V3LDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V3HDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V3KDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
30HJDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V3JDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
30HPDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
30HLDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V6PDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	19-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V5KDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	19-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V6FDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	19-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V6LDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	19-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V7NDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	20-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V8FDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	20-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V9GDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	20-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V8MDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	20-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
99PHDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	24-Jul-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
99PMDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	24-Jul-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
99PFDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	24-Jul-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
99PKDQ2	POWEREDGE FC640	1-Oct-23	24-Jul-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.840,00
3V7PDQ2	POWEREDGE FX2	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 4.969,52
30KGDQ2	POWEREDGE FX2	1-Oct-23	14-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 4.969,52
3V3MDQ2	POWEREDGE FX2	1-Oct-23	19-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 4.969,52
3V4GDQ2	POWEREDGE FX2	1-Oct-23	20-Jun-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 4.969,52
99MLDQ2	POWEREDGE FX2	1-Oct-23	24-Jul-25	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 4.969,52
DTGXQ2	DELL NETWORKING S-SERIES	1-Oct-23	1-Jun-24	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.328,00
GTGGX2	DELL NETWORKING S-SERIES	1-Oct-23	1-Jun-24	PSPlus MC 4HR 7X24 ONSITE	R\$ 10.328,00
TOTAL					R\$ 262.303,60

Proposta EMC-L Fim de vida - EOS					
Serial / TAG	Modelo	data início garantia	data final garantia	Nível de garantia	Preço unitário
BRCBRW1901N02F	SWITCH SAN 6510	1-Oct-23	13-Oct-24	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC	R\$ 9.543,53
BRCBRW1901N02L	SWITCH SAN 6510	1-Oct-23	13-Oct-24	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC	R\$ 6.262,23
CKM00170202725	UNITY 400	1-Oct-23	29-SEP-28	PROSUPPORT PLUS 4HR/MC	R\$ 502.115,55
TOTAL					R\$ 517.921,31

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar 1317573 elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o Ato da Mesa Diretora nº 71, de 2023 que regulamenta as Contratações de Solução de Tecnologia da Informação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 44, §2º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal e estabelece, no artigo 4-inciso III, como um dos objetivos: disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários ao desempenho pleno de suas funções.

A evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.

Atualmente, a Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI está em processo de implantação e desenvolvimento de novos sistemas e, para comportar esta demanda, a Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SEINF expandiu a capacidade de processamento e armazenamento do parque computacional para fazer frente às novas e crescentes demandas.

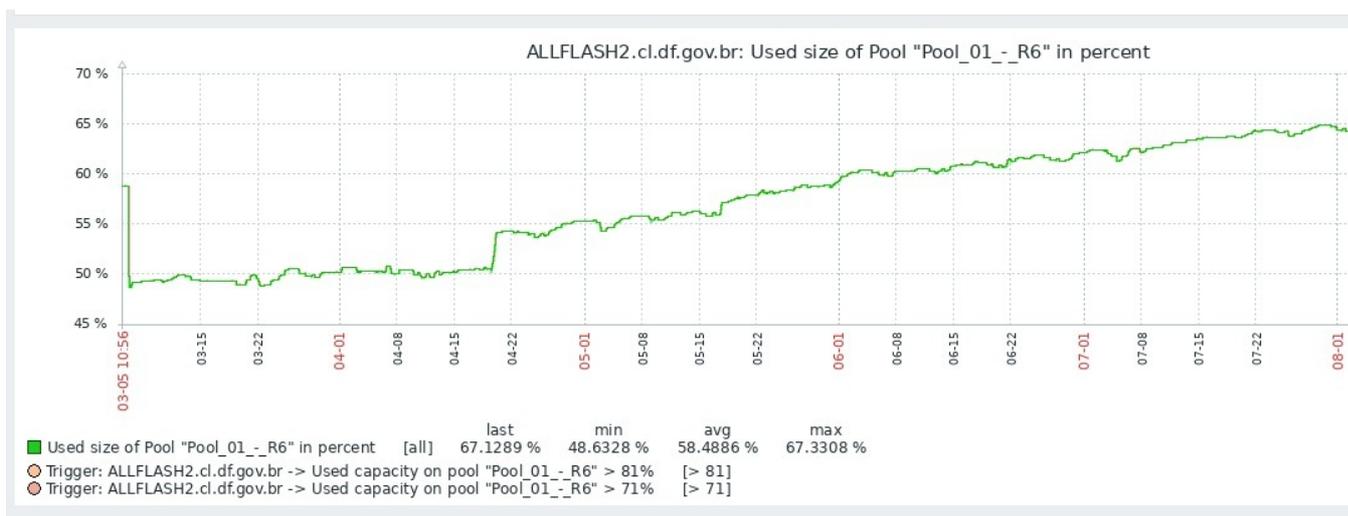
É importante salientar que um dos componentes mais importantes de uma infraestrutura de TI é a sua estrutura ou rede de armazenamento, pois nela se concentra quase a totalidade dos seus dados organizacionais. Uma rede de armazenamento (*SAN – Storage Area Network*) é uma estrutura, normalmente, composta de vários dispositivos e programas (softwares), que se interconectam por meio de *switches* e cujo principal componente é a unidade de armazenamento de dados ou storage (denominação usual do equipamento no mercado de TI).

Observa-se, porém, que os *switches* SAN, responsáveis pela rede de armazenamento da CLDF, o que engloba também todas as unidades de armazenamento de dados em massa (*storages*) da CLDF, conjuntamente com um dos storages: UNITY 400F teve sua garantia finalizada. Apesar de ser um ambiente redundante e de os dados mais sensíveis/críticos terem sido quase todos migrados para o storage UNITY 480XT, último storage adquirido e ainda em garantia, faz-se necessária uma ação para a mitigação de riscos operacionais e manutenção dos níveis de serviço e de disponibilidade providos por essa Coordenadoria.

Os *switches* SAN encontram-se em produção atendendo às demandas de acesso aos dados armazenados no novo Storage e também garantindo o acesso ao Storage antigo que está sem garantia e suporte técnico, porém, ainda está operacional e armazena serviços menos críticos como o ambiente de homologação onde são realizados testes de novas funcionalidades ou outras configurações antes de serem colocadas em produção.

Em 2016, (contrato nº 019/2016) foram realizados investimentos para a aquisição de uma nova unidade de armazenamento, que culminaram na aquisição de um Storage EMC, Modelo UNITY 480F, storage allflash (todos os discos do tipo SSD – *Solid State Disk*), com capacidade de armazenamento de aproximadamente 200 TB (duzentos terabytes) líquidos, aumentada por algoritmos de compressão e deduplicação bem como dois Switches SAN Brocade 6510.

É necessário salientar que, considerando a curva de crescimento do novo storage, que pode ter seu espaço total consumido em 1 (um) ano, a manutenção da garantia do storage antigo se mostra necessária, já que o mesmo poderá ser utilizado para a migração de dados mais frios, principalmente



Os servidores de rede são componentes essenciais para o funcionamento de uma infraestrutura de TI, normalmente, são organizados em estruturas clusterizadas com objetivo de aumentar o poder computacional individual de cada servidor, permitindo que a soma de recursos (processador, memória, rede entre outros) garantam uma melhor performance e uma maior disponibilidade, uma vez que, esse arranjo de trabalho em conjunto, permite transferir as cargas de trabalho em um servidor com problemas para os demais servidores que fazem parte do cluster.

Os switches topo de rack (SW ToR) – são equipamentos utilizados para interligar os chassis a demais itens de configuração, incluindo storages, firewall e switches de acesso e, portanto, indispensáveis ao funcionamento da solução como um todo.

Em 2018 (contrato nº 016/2018) foram adquiridos 02 (dois) switches ToR, 05 (cinco) chassis blade e 20 (vinte) servidores do tipo lâmina. Tais ativos de TI são responsáveis pela sustentação de quase a totalidade dos sistemas e serviços de TIC providos pela CMI à Casa, dentre os quais destacam-se: PLE, SEI, Portal Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Serviço de Diretório, Sistema de Arquivos, Sistema de RH, Antivírus, Sistema de Protocolo, Sistemas de Gerenciamento, Backup, entre outros.

Os referidos equipamentos têm atendido as demandas de processamento da Casa desde então. Entretanto a garantia com suporte e assistência técnica fornecida pelo fabricante de 60 meses ou 5 (cinco) anos de uso, que é essencial para manutenção do ambiente em virtude da sua criticidade e complexidade, contratada quando da aquisição dos equipamentos, processo de aquisição (001-000828/2017), expirou em junho de 2023.

Esses equipamentos encontram-se no final da garantia (60 meses) ou 5 (cinco) anos de uso e já estão entrando em seu ciclo de fim de vida (ciclo de vida superior a 5 anos – ciclo usual de TI) e apresentam vários óbices aos contratos de manutenção, não só pelo estado de obsolescência, mas também em razão de mudanças de mercado: fusões de empresas e avanços tecnológicos.

Dada a criticidade dos serviços/sistemas de TI, já explicados neste processo, ainda sustentados por esses equipamentos, a empresa que prestará suporte técnico para reposição de hardwares, peças e componentes, bem como prestação de suportes de serviços deve, necessariamente, ser provido diretamente pela DELL. Isso se deve ao fato de que outras empresas, que já não tem autorização para prestação de suporte oficial pela DELL, segundo Declaração da carta ABINEE (1314685) inclusa neste processo, podem utilizar hardwares, peças e componentes não homologados pela DELL, como caso de equipamentos reconicionados e reparados de maneira temerária, sem contar situações de importações de hardwares, peças e componentes de origens de difícil apuração quanto à legitimidade da compra realizada por um terceiro revendedor.

Visando à mitigação desses riscos supracitados e demais riscos decorrentes da contratação de empresas não homologadas pela DELL, esta contratação ocorrerá pela inexigibilidade devido à inexistência de concorrentes para repor hardware, peças e componentes com a devida homologação/certificação pela fabricante, bem como manter os serviços ofertados pela DELL para garantir a rápida resposta, podendo ser até preditiva tal prestação.

Além disso, grande parte da solução de Data Center que foi adquirida pela CLDF é do fabricante DELL EMC, com isto é necessário adquirir o serviço de garantia no formato que é proposto pelo fabricante do produto já que este é o proprietário da tecnologia. Entre as modalidades de suporte dos produtos da DELL EMC oferecidas pelo fabricante, a que melhor atende a CLDF, haja vista que os equipamentos estão sendo utilizados no ambiente de produção e, considerando o tamanho reduzido da equipe da Seinf e os benefícios oferecidos pelos serviços prestados proativamente pela DELL, relatórios e ferramentas agregadas, o PROSUPPORT PLUS é a alternativa mais indicada, conforme especificações descritas no anexo (1316923), que contempla:

- Suporte Técnico Global: o Cliente pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.
- Resposta no local: a Dell EMC fornece uma resposta remota usando um recurso de suporte técnico de nível sênior da Dell EMC para o auxílio à solução de problemas com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, conforme descrição a seguir. A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.
- Resposta em 4 horas, essencial no local: geralmente chega ao local em até de 4 (quatro) horas após a conclusão da solução de problemas por telefone.
- Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- Disponível nos locais definidos com resposta em 4 (quatro) horas.
- O estoque de componentes operacionais essenciais está a no máximo 4 horas de distância da localização do cliente, conforme determinado pela Dell Technologies. As peças não essenciais podem ser enviadas por meio de entrega noturna.
- Capacidade de definir se o problema tem Gravidade 1 após o diagnóstico inicial de suporte remoto
- Procedimentos de situação crítica - Os problemas de nível de gravidade 1 são qualificados para o Gerenciador de escalonamento/resolução rápida e cobertura de incidente "CritSit".
- Despacho de emergência - Técnico de serviço no local despachado em paralelo com a imediata solução de problemas por telefone para questões de gravidade 1.

Cabe também destacar que o cenário atual é visto como um risco iminente nos termos do Relatório 1084616 do PAe (00001-00009870/2023-11), e nesse sentido, o referido Relatório recomendou, em seu item 4.2, a realização da aquisição de novos servidores em substituição ao parque atual instalado que estão em processo de aquisição (00001-00008362/2023-15) em andamento, que em caso de sucesso em todas as suas fases tem a previsão de entrega e instalação em 2024, a depender das adequações da sala atual do CPD, da migração para uma nova sala e da migração de serviços para a nuvem.

Todavia, apesar de existir processo de aquisição de novos servidores, há a necessidade de manter os equipamentos atuais em garantia por estarem

sendo usados para as cargas de produção, assim como futuramente serão utilizados para cargas de testes, restauração de backups, dentre outros. Além disso, há estudos de migração de cargas de computação para nuvem, entretanto essa migração levará vários anos, em virtude da necessidade de adequação da arquitetura das soluções de TI, dos sistemas, assim como da capacitação da equipe de servidores.

Assim, do ponto de vista da continuidade de serviço, os equipamentos atuais que estão em funcionamento para atender as demandas da Casa são fundamentais para a sustentação dos sistemas na ocorrência de falha.

Além disso, a instalação dos novos servidores dependem da adequação nas instalações do CPD atual da Câmara Legislativa do Distrito Federal que está sendo tratada no processo 00001-00028002/2023-30, que faz parte dos ajustes do processo 00001-00012573/2023-52, que por meio da PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2023, constituiu uma Comissão mista entre a CMI e a COTEA, a fim de realizar os estudos técnicos preliminares à contratação para possível adequação da sala do CPD atual ou a realocação dos equipamentos para sala mais apropriada.

Vários órgãos e entidades da administração pública possuem a mesma necessidade de aquisição/renovação de garantia de equipamentos da Dell conforme pode ser visto nas licitações em: https://compras.dados.gov.br/licitacoes/v1/licitacoes?item_servico=27740

Ademais, foram anexados ao processo contratos análogos de aquisição/renovação de garantia por inexigibilidade, documentos 1280777, 1280778 e 1280779

Destarte, a contratação da aquisição de garantia dos equipamentos está alinhada ao Projeto de Evolução de Ambiente de Backup, Proteção de Dados e Recuperação de Desastres (00001-00001901/2023-95) que prevê a utilização dos equipamentos atualmente existentes em uma estratégia inicial de mitigação de desastres. Tal utilização para essa finalidade ainda está dentro dos estudos do referido projeto.

Nestes termos, visando fazer frente às ações estratégicas da Casa como a transformação digital e a inovação, em compasso com o projeto constante do processo 00001-00009870/2023-11, seguindo as premissas elencadas no seu Termo de Abertura (1073813), é encaminhado o presente instrumento para aquisição da garantia do storage, dos switches, dos chassis e dos servidores para que a continuidade dos serviços da CLDF possa ser garantida até que a contratação dos novos equipamentos seja completada.

A presente contratação adquire a garantia conforme Proposta apresentada pela empresa DELL, prestadora desse serviço em caráter de exclusividade. Para respaldar a inexigibilidade, os documentos 1264717, 1314685 e 1314688, que comprovam a exclusividade da Dell, foram anexados ao processo.

Ainda, justificativa legal da inexigibilidade, adequada ao artigo 74, I da Lei n.º 14.133/21:

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que é inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, ainda que a regra para celebração dos Contratos Administrativos seja realização prévia de Processo de Licitação. Especialmente para o objeto requerido, vejamos o texto legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Face o acima exposto, visando fazer frente às ações estratégicas da Casa e ainda mitigar os riscos de falhas nos equipamentos supracitadas sem a devida cobertura do fabricante, encaminha-se o presente instrumento para o prosseguimento da contratação.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.2.1. Considerando que os equipamentos do datacenter visam armazenar e gerenciar os sistemas operacionais dos servidores de aplicações, bancos de dados e onde são armazenados todos os arquivos em mídias digitais gerados e coletados pela CLDF, a contratação de até 60 (sessenta) meses se faz necessária para possibilitar que estes serviços críticos sejam prestados de maneira continuada. As potenciais interrupções contratuais causadas por eventual falta de interesse da CONTRATADA na renovação contratual, geralmente causadas por dificuldades na manutenção dos preços dos serviços em virtude de elevação da cotação do dólar, e a necessidade de se fazer novas licitações em curto prazo de tempo, elevam sobremaneira o risco de interrupção contratual e de falta de suporte para os equipamentos. Tais fatores aumentam o risco de indisponibilidade de sistemas e equipamentos, colocando em risco a continuidade dos serviços e sistemas mantidos pela CMI/CLDF.

4.2.2. O prazo de vigência contratual de até 60 (sessenta) meses visa manter o ambiente atual em pleno funcionamento, tanto no que concerne à parte de hardware, quanto à parte de software. Por meio desta contratação é possível garantir a troca de itens que venham a apresentar falha ou problema em seu funcionamento e a aplicação de atualizações disponibilizadas, ou que venham a ser disponibilizadas pelo fabricante.

4.2.3. Além disso, há de se considerar o custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração. Assim, um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência.

4.3. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO AO PDTI DA CLDF

O objeto desta contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2023-2024 da CLDF, conforme abaixo:

OBJ-5 - Prover sustentação computacional			
OBJ-5.1 - Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional;			
NEC	Declarante	Necessidade	Função institucional
5.1.6 {17.6}	Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI	Realizar sustentação, operação e monitoramento dos equipamentos e software do Datacenter.	Representação Legiferação Fiscalização Administração (operação chave) (+++) ca,tm

4.4. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS RESPECTIVOS VOLUMES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A necessidade de contratação decorre dos riscos imediatos apontados no Relatório 1084616, que identificou que o prazo final de garantia dos servidores que atualmente sustentam a infraestrutura computacional da CLDF foi em junho/2023, recomendando a realização de aquisição de solução apta a sanar os riscos iminentes relacionados ao fim de garantia dos servidores e switches TOR, bem como o risco já existente de inexistência de garantia vigente quanto aos switches SAN e o de gerência.

4.5. FORMA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA A DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Como não serão adquiridos novos equipamentos, a aquisição de garantia dos bens que compõem a solução que estão listadas no item 1.1 tem seu valor calculado individualmente em função do tipo de equipamento e do prazo para encerramento do seu ciclo de vida.

4.6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

1. **Continuidade operacional de sistemas e serviços de TI fundamentais:** A garantia assegura que, em caso de falha de hardware, os equipamentos serão reparados ou substituídos rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade e preservando-se os níveis de serviços requeridos pela CLDF. Isso significa que a CLDF poderá manter suas operações funcionando sem interrupções significativas, evitando-se, dessa forma, perdas financeiras e impactos negativos nos negócios.
2. **Preservação de investimentos já realizados:** a aquisição da garantia propicia, a custos módicos, o prolongamento do uso dos equipamentos, preservando-se assim investimentos já realizados, uma vez que os equipamentos ainda são tecnicamente considerados satisfatórios em termos operacionais. Além disso, caso ocorra algum defeito ou falha cobertos pela garantia, o fabricante se responsabiliza por reparar ou substituir o hardware sem custos adicionais. Isso evita gastos inesperados com reparos ou substituição de equipamentos e ajuda a maximizar o retorno do investimento.
3. **Suporte técnico especializado:** A aquisição da garantia proverá um suporte técnico especializado a ser fornecido pelo fabricante. Isso significa que a CLDF terá uma equipe de profissionais qualificados disponíveis para ajudar a resolver problemas técnicos e fornecer orientação sobre o uso adequado dos equipamentos. Em outros termos, economia de tempo e de recursos internos, além de garantir uma solução eficaz/adequada para os desafios técnicos.
4. **Garantia de evolução tecnológica:** A aquisição da garantia engloba o acesso a atualizações de software e de *firmwares* (microcódigos) disponibilizados pelo fabricante. Essas atualizações podem fornecer correções de bugs, melhorias de desempenho, novos recursos e funcionalidades. Manter os equipamentos atualizados ajuda a otimizar seu desempenho, garantir a segurança e aproveitar ao máximo suas capacidades.
5. **Conformidade com regulamentações e requisitos de segurança:** a extensão da garantia propicia a manutenção da conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis. As atualizações de segurança e correções de bugs fornecidas pelo fabricante ajudam a manter os equipamentos em conformidade (*compliance*) com os requisitos estabelecidos pelo fabricante, bem como proteger os dados sensíveis.
6. **Manutenção dos níveis de serviço requeridos pela CLDF:** A aquisição da garantia propiciará certa tranquilidade em relação à confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos, além de tornar possível a manutenção dos níveis de serviço (atendimento/solução) requeridos pela CLDF. Além disso, permite que a equipe técnica da infraestrutura concentre-se em operações primárias nas quais possui maior expertise.
7. **Aumento da vida útil dos equipamentos:** Finalmente, a aquisição da garantia mantém a capacidade de armazenamento atual da CLDF por um período maior, provê aporte tecnológico adequado, bem como garante a continuidade e a evolução dos serviços de infraestrutura de TI. Em outras palavras, garantirá que a infraestrutura de processamento da CLDF possa suportar a implantação de novos sistemas, a manutenção da alta disponibilidade até que novos equipamentos de infraestrutura de TI sejam adquiridos.

4.6.1 Não adquirir a garantia se mostra inviável pelos seguintes motivos:

1. **Suporte técnico limitado:** Ao não adquirir a garantia, perde-se o acesso ao suporte técnico fornecido pelo fabricante. Isso significa que, se ocorrerem problemas ou falhas nos servidores ou equipamentos de rede, não será possível entrar em contato com o fabricante para obter assistência. Isso pode resultar em tempos de inatividade prolongados e dificuldade em resolver problemas complexos.
2. **Atualizações de firmware e software:** As atualizações de firmware e software são essenciais para manter os servidores e equipamentos de rede seguros e funcionando corretamente. Ao não adquirir a garantia, perde-se acesso a essas atualizações, o que pode deixar os sistemas vulneráveis a bugs, falhas de segurança e incompatibilidades com novos recursos e tecnologias.
3. **Peças de reposição:** Se um componente falhar nos servidores ou equipamentos de rede, pode ser necessário substituí-lo rapidamente para minimizar o tempo de inatividade. Sem uma garantia, não há acesso fácil a peças de reposição fornecidas pelo fabricante. Isso pode resultar em atrasos significativos na substituição de componentes e na restauração dos serviços.
4. **Custos adicionais:** Se ocorrerem problemas ou falhas nos servidores ou equipamentos de rede sem garantia, será necessário arcar com os custos de reparo ou substituição por conta própria. Os custos de serviços técnicos especializados e peças de reposição podem ser significativos, especialmente se forem necessárias intervenções urgentes ou componentes caros.
5. **Impacto na produtividade e nos negócios:** A falta de suporte técnico, atualizações e tempo de resposta para resolver problemas pode resultar em tempos de inatividade prolongados. Isso pode afetar a produtividade da equipe, interromper os processos de negócios e causar insatisfação dos clientes. Além disso, a falta de atualizações e suporte pode limitar a capacidade de acompanhar as demandas crescentes e implementar novas tecnologias.

4.7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de suporte e manutenção em Lote Único se justifica em garantir o perfeito funcionamento e integração dos hardwares e softwares que compõem o Datacenter da CLDF, que se trata de equipamentos da marca DELL, os quais requerem manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de todos os componentes do sistema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação constam do ANEXO I deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no TR;
 - 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 6.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- 6.1.16. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
- 6.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.1.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.16.5. Cientificar o órgão de representação judicial da CLDF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.2.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.10.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em Português do Brasil ou em Inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.13. Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação;
- 6.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em

- vigor;
- 6.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da legislação corrente;
- 6.2.20. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;
- 6.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 6.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desta contratação;
- 6.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 6.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da inexigibilidade da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21;
- 6.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições do Ato da Mesa Diretora nº 85/2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta a aplicação Lei nº 13.709/2018 no âmbito da CLDF.
- 7.3. A CLDF figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 7.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 7.5. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - III - Uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- 7.6. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.
- 7.7. A Câmara Legislativa e aqueles que, sob sua determinação, atuarem na condição de Operadores de tratamento de dados pessoais, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 8.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 8.1.2. 6.1.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 8.1.3. 6.1.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.4. 6.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.
- 8.1.5. 6.1.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 8.2.1. A garantia dos serviços deve obedecer ao detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado em cada fornecimento individualmente.
- 8.2.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;

8.2.3. PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 8.2.3.1. O início da prestação da garantia contratada se dará com a publicação do extrato do contrato.

8.2.3.2. O serviço de suporte técnico on-site deverá ser prestado na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF -, no endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP: 70.094-902.

8.2.3.3. No caso de suporte técnico on-site, o horário comercial de funcionamento da CLDF é das 7h às 19h. Atendimentos fora desse horário devem ser combinados previamente com a equipe de fiscalização.

8.2.3.4. O serviço de suporte técnico (remoto) deverá ser prestado por meio de telefone (0800 ou de custo local em Brasília), por sistema WEB, e-mail ou por videoconferência com ferramenta fornecida pela CONTRATADA e com acompanhamento em tempo real pela equipe TI da CLDF.

8.2.3.5. O modelo de prestação de serviço será por solicitação, ou seja, a contratada receberá do CONTRATANTE a solicitação de suporte (chamado técnico) conforme severidades especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2.3.6. Haverá solicitações de análise e resolução de incidentes como falhas ou funcionamento inadequado dos equipamentos; substituição de peças danificadas; instalação e configuração de atualizações de firmwares; consultoria e manutenção das ferramentas e softwares de gerenciamento dos módulos do Dell.

8.2.3.7. Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:

- a) não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a contratada possua;
- b) não haverá controle pela CLDF de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;
- c) não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da contratada e a CLDF;
- d) a prestação de serviço não é baseada em horas ou posto de trabalho.

8.2.3.8. A prestação de serviço deverá ser iniciada quando da Ordem de Serviço.

8.2.3.9. A prestação de serviço deverá contemplar as manutenções corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peças e/ou componentes para os equipamentos e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado.

- a) Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados, inclusive a substituição de peças e/ou componentes para o(s) equipamento(s);
- b) Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do Contrato. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de atualização, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados nos equipamentos.
- c) A CONTRATADA deverá possuir acesso a recursos técnicos providos pelo fabricante, tais como manuais, bases de conhecimento, atualizações, componentes, correções, etc.

8.2.3.10. A prestação de serviço deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local em BSB), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências da CLDF, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado ou quando solicitado pela CLDF. O serviço de suporte técnico deverá contemplar o recurso de call home, que é o acionamento automatizado de chamados técnicos direcionados ao fabricante. O recurso de call home é comum em equipamentos DELL para monitoramento remoto dos equipamentos, com a abertura automática de chamados técnicos no caso de falhas/indisponibilidades reais e/ou potenciais com suficientes informações para conferir o indicativo de severidade;

8.2.3.11. A prestação de serviço deverá ser de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, peças e componentes, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

8.2.3.12. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

8.2.3.13. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta comercial;

8.2.3.14. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: a) modelo e número de série do(s) equipamento(s); b) problema observado; c) nome, telefone, e-mail do profissional do CONTRATANTE responsável pela solicitação; d) nível de serviço exigido.

8.2.3.15. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento. a) o número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis de Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).

8.2.3.16. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE:

- a) caso seja necessário enviar a peça e/ou componente substituído para um centro de assistência técnica fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerado fiel depositário da peça e/ou componente;
- b) o envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
- c) para a remoção da peça e/ou componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida à equipe técnica da CONTRATADA;
- d) no caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na peça e/ou componente, independentemente do problema apresentado, faculta-se à contratada promover a sua substituição em caráter definitivo;
- e) no caso de substituição definitiva, a peça e/ou componente deverão ser novos e originais, seguindo rigorosamente a especificação do fabricante dos equipamentos e possuindo, no mínimo, características técnicas de compatibilidade e desempenho iguais ou superiores às peças e/ou componentes substituídos, sendo submetidos à avaliação da equipe da CLDF;
- f) a substituição definitiva será admitida com anuência do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e à compatibilidade da peça e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.
- g) o processo de substituição de peças defeituosas deverá ser executado por Técnico Especializado designado pela CONTRATADA e sob sua inteira responsabilidade, devendo o procedimento ser acompanhado pela equipe da CLDF.
- h) no caso da peça a ser substituída seja um disco de armazenamento de dados, a peça defeituosa não será devolvida a CONTRATADA por questões de segurança e sigilo das informações da CLDF.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

8.2.4.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO: documento com a autorização e os registros necessários para abertura e fechamento de chamados técnicos

8.2.4.2. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO: documento a ser entregue quando da assinatura do Contrato, conforme disposições que

abarcam políticas, normas e procedimentos de segurança em vigência, a fim de salvaguardar as informações do CONTRATANTE, conforme Anexo II ao Contrato.

8.3. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA DA QUANTIDADE DE BENS A SEREM FORNECIDOS, PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer em documento formal, com a lista, contendo o serial, de todos os equipamentos em garantia, tipo de suporte contratado e ainda o credenciamento da equipe da CLDF, a ser indicada posteriormente, para acesso ao site da fabricante onde todas as informações possam ser validadas.

8.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.4.1. A Contratada deverá fornecer no mínimo 02 (dois) dos seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone com tarifação reversa, portal web ou e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir registro de incidentes, solicitações de informações ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

8.4.2. Suporte Técnico Global:

8.4.2.1. O CONTRATANTE poderá entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o equipamento ou software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

8.4.2.2. A Dell EMC fornece uma resposta remota com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, enviando profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.

8.4.3. Entrega de peças de Substituição:

8.4.3.1. A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando identificado o defeito, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.4.3.2. A Dell EMC deverá oferecer os direitos a novas Versões de software conforme elas são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.

8.4.3.3. A Dell EMC deverá autorizar os produtos que acionam um contato de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem na determinação do problema.

8.4.3.4. A Dell EMC deverá acessar os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.

8.4.3.5. O CONTRATANTE deverá ter acesso 24x7 a informações disponíveis na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.

8.5. PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133.

8.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências.

8.5.3.2. Nos casos de prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.4.1. O prazo de validade;

8.5.4.2. A data da emissão;

8.5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4.4. O período de prestação dos serviços;

8.5.4.5. O valor a pagar; e

8.5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

8.5.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

8.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na CLDF, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III deste TR.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a CLDF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A CLDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

9.6. A reunião ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

9.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.7.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

9.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

9.8.1. O Fiscal Técnico do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso II do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.

9.8.6. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, 180 dias antes do encerramento do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

9.8.7. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso IV do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as multas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8.9. O Gestor do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso I do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.10. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.11. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.12. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.8.13. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.14. O Gestor do contrato, com auxílio dos fiscais, elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.9.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por período de até 60 (sessenta) meses, a depender do equipamento, nas seguintes condições:

9.9.1.1. O atendimento no período coberto pela contratação descrita acima inclui mão de obra, peças e serviços, inclusive correção de problemas relacionados ao firmware dos equipamentos e software de gerência.

9.9.1.2. Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a CLDF.

9.9.1.3. Todas as peças que precisem ser trocadas deverão ser substituídas por peças novas e originais, não podendo ser utilizadas peças recondiçionadas e nem usadas.

9.9.1.4. O hardware empregado em substituição a eventual equipamento defeituoso, bem como os serviços referentes às manutenções, deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ainda que a substituição ou a manutenção venha a ser realizada no último dia da vigência contratual.

9.9.1.5. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF -, no endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília – DF, CEP: 70.094-902.

9.9.1.6. O atendimento a chamados deverá estar disponível 24x7, todos os dias do ano.

9.9.1.7. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da Contratante.

9.9.1.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da CLDF.

9.9.1.9. Entende-se por tempo de solução o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada até a entrega do equipamento (hardware) em pleno funcionamento.

9.9.1.10. O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário, a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.

9.9.1.11. O tempo de solução de problema poderá ser suspenso, reavaliado ou aceito somente para os casos em que a Contratada justificar que não deu causa ao atraso e que tenha sido analisada e julgada procedente pela equipe de fiscalização do contrato.

9.9.1.12. O atendimento deverá ser realizado, de acordo com a gravidade do problema, nos seguintes prazos, após a solicitação formal:

a) **Grau 1: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis horas), contadas do chamado técnico;**

b) **Grau 2: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função básica. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro horas), contadas do chamado técnico;**

c) **Grau 3: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 2 (duas horas) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito horas), contadas do chamado técnico;**

9.9.2. As Tabelas de níveis de serviço mínimos para a solução dos problemas, abaixo relacionadas, representam as relações entre o tempo, em horas, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso de acordo com a gravidade do problema, nos seguintes prazos, após a solicitação formal:

SANÇÕES - GRAU 1	
Atraso de até 1 hora para solução do problema	Aceito.
Atraso superior a 1 hora e até 3 horas para solução do problema	Até o segundo descumprimento no período de vigência do contrato, advertência. A partir da terceira ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, multa de 1% sobre o valor total do contrato.
Atraso superior a 3 horas para solução do problema	Advertência e multa de 0,1% por hora de atraso sobre o valor total do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 5% sobre o valor total do contrato.

SANÇÕES - GRAUS 2 e 3	
Atraso de até 3 horas para solução do problema	Aceito.

Atraso superior a 3 horas e até 8 horas para solução do problema	Até o segundo descumprimento no período de vigência do contrato, advertência. A partir da terceira ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, multa de 2% sobre o valor total do contrato.
Atraso superior a 8 horas para solução do problema	Advertência e multa de 0,5% por hora de atraso sobre o valor total do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 5% sobre o valor total do contrato.

9.9.3. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de características técnicas iguais ou superiores, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

9.9.4. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados no ambiente da CLDF, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CLDF.

9.9.5. É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

9.9.6. Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

9.9.7. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:

a) A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, desde que não prejudique a segurança dos dados produzidos ou sob guarda da CLDF.

b) Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.

9.9.8. Fica estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CLDF, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada, exceto os discos rígidos defeituosos, que não poderão ser entregues, por razões de segurança da informação.

9.9.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço da CLDF, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

9.9.10. A Contratada apresentará à CLDF, em cada manutenção realizada, um Relatório de Visita Técnica, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.

9.9.11. Mensalmente, a Contratada apresentará relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, Nível de Serviço alvo e Nível de Serviço atingido.

9.9.12. As informações dos equipamentos constantes neste Termo de Referência são mínimas necessárias para elaboração de propostas, devendo a empresa prestadora dos serviços de manutenção substituir ou reparar todos os demais componentes que integrem o equipamento.

9.9.13. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os insumos que por ventura sejam necessários para o pleno atendimento dos serviços contratados.

9.10. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E DA CONFORMIDADE DO MATERIAL

9.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

9.10.1.1. A verificação dos seriais dos equipamentos devem constar no portal de suporte do fabricante com a nova data de fim de suporte e garantia dos equipamentos abrangidos;

9.10.2. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

9.10.2.1. A verificação dos seriais dos equipamentos devem constar no portal de suporte do fabricante com a nova data de fim de suporte e garantia dos equipamentos abrangidos;

9.10.2.2. Todas as peças e componentes presentes nos produtos, que decorram deste contrato, devem ser de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

9.10.2.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

9.10.2.4. Todos os componentes internos, que decorram deste contrato, do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

9.10.2.5. O número de série de cada equipamento, , que decorram deste contrato, deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

9.10.2.6. Serão recusados as peças e componentes presentes nos produtos, que decorram deste contrato, que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

9.10.2.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

9.10.2.8. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

9.11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

9.11.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança.

9.11.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

9.11.3. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

- ICA - Índice de Chamados Atendidos (Meta: 98%) Descrição: percentual de chamados atendidos dentro de 10 (dez) minutos em relação ao total de chamados recebidos no mês.
- ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%) Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês.

a) Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das multas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

- Baixo Impacto: incidirá multa de 0,1% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato para o não cumprimento do requisito;
- Médio Impacto: incidirá multa de 0,5% (um por cento) sobre o valor total do contrato para o não cumprimento do requisito;
- Alto Impacto: incidirá multa de 1% (dois por cento) sobre o valor total do contrato para o não cumprimento do requisito;

b) Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de multas, limitados ao percentual máximo de 5% (vinte por cento).

INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICA	98%	95% A < 98%	< 95% a ≥ 90%	< 90%
ICR	98%	95% A < 98%	< 95% a ≥ 90%	< 90%

c) As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva.

- Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva.
- Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

d) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

e) A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

9.12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a Contratada que:

9.12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.12.1.5. cometer fraude fiscal;

9.12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.12.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.12.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.12.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.12.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.12.1 deste Projeto Básico.

9.12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.12.3. As sanções previstas nos subitens 9.12.2.1, 9.12.2.2, 9.12.2.6 e 9.12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.12.4. Também ficam sujeitas às penalidades Lei nº 14.133, as empresas ou profissionais que:

9.12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 9.12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133.
- 9.12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CLDF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.13.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.13.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.13.1.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.13.1.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 9.13.1.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.13.1.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.13.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.14.1. O pagamento será efetuado após a confirmação do registro das TAGs ou número de série dos equipamentos no site da DELL;
- 9.14.2. Deverá ser apresentada declaração/certificado de garantia registrado no sistema da DELL;
- 9.14.3. Deverá ser fornecido à CLDF a NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade exigidos, que depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;
- 9.14.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos de regularidade, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação dos novos documentos, devidamente corrigidos;
- 9.14.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.15. INDICAÇÃO ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.15.1. A fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, será realizada pelo(a):
- 9.15.1.1. Comissão de Fiscalização, constituída pelo Gestor do contrato e os fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, incluindo seus substitutos.
- 9.15.2. A estrutura da comissão de fiscalização pode sofrer alterações em caso de necessidade, ouvidas as manifestações das áreas da CLDF envolvidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAG	Quantidade	VALOR

1	Storage Dell Unity 400f	CKM00170202725	1	R\$502.115,55
2	Switch SAN CONNECTRIX DS6510	BRCBRW1901N02F	1	R\$9.543,53
3	Switch SAN CONNECTRIX DS6510	BRCBRW1901N02L	1	R\$6.262,23
4	Switch ToR Dell S4048	DTGGXC2	1	R\$10.328,00
5	Switch ToR Dell S4048	GTGGXC2	1	R\$10.328,00
6	Chassis PowerEdge FX2	99MLDQ2	1	R\$4.969,52
7	Chassis PowerEdge FX2	30KGDQ2	1	R\$4.969,52
8	Chassis PowerEdge FX2	3V7PDQ2	1	R\$4.969,52
9	Chassis PowerEdge FX2	3VLMDQ2	1	R\$4.969,52
10	Chassis PowerEdge FX2	3V4GDQ2	1	R\$4.969,52
11	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	30JGDQ2	1	R\$10.840,00
12	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V3LDQ2	1	R\$10.840,00
13	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V3HDQ2	1	R\$10.840,00
14	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V3KDQ2	1	R\$10.840,00
15	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	30HJDQ2	1	R\$10.840,00
16	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V3JDQ2	1	R\$10.840,00
17	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	30HPDQ2	1	R\$10.840,00
18	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	30HLDQ2	1	R\$10.840,00
19	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V6PDQ2	1	R\$10.840,00
20	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V5KDQ2	1	R\$10.840,00
21	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V6FDQ2	1	R\$10.840,00
22	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V6LDQ2	1	R\$10.840,00
23	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V7NDQ2	1	R\$10.840,00
24	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3VBFDQ2	1	R\$10.840,00
25	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3V9GDQ2	1	R\$10.840,00
26	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	3VBMDQ2	1	R\$10.840,00
27	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	99PHDQ2	1	R\$10.840,00
28	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	99PMDQ2	1	R\$10.840,00
29	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	99PFDQ2	1	R\$10.840,00
30	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	99PKDQ2	1	R\$10.840,00

Total Estimado: R\$780.224,91 conforme Proposta Comercial 1320193

Só foi encontrada uma única contratação com equipamentos de características similares às do parque da CLDF, conforme anexos 1280778 (Contrato DPRS) e 1325349 (Resposta Dell).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CLDF.

11.0.3. Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação

11.0.4. Elemento de Despesa: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

11.0.5. Valor deste processo para 2023: R\$70.149,81

11.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.2. Após a conclusão e recebimento definitivo pelos Fiscais designados pela CLDF, a CONTRATADA terá o direito de pleitear o pagamento do VALOR MENSAL correspondente ao item, conforme a descrição e especificação das tabelas abaixo, nos parâmetros mínimos estabelecidos no subitem 9.13.1 e de acordo com o item 8.5 - PAGAMENTO.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
EQUIPAMENTO	PREVISÃO DE INÍCIO DA COBERTURA DO CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO DE PAGAMENTO
Storage	Após assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Switches SAN	Após assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Switches TOR	Após assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Chassis	Após assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Blades	Após assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAG	Quantidade	VALOR TOTAL	Quantidade de meses a pagar conforme fim da garantia	Valor Mensal	Meses (Out, Nov e Dez/2023)
1	Storage DellUnity 400f	CKM00170202725	1	R\$ 502.115,55	60	R\$ 8.368,59	R\$ 25.105,78
2	Switch SAN CONNECTRIX DS6510	BRCBRW1901N02F	1	R\$ 9.543,53	12	R\$ 795,29	R\$ 2.385,88
3	Switch SAN CONNECTRIX DS6510	BRCBRW1901N02L	1	R\$ 6.262,23	12	R\$ 521,85	R\$ 1.565,56
4	Switch ToR DellS4048	DTGGXC2	1	R\$ 10.328,00	9	R\$ 1.147,56	R\$ 3.442,67
5	Switch ToR DellS4048	GTGGXC2	1	R\$ 10.328,00	9	R\$ 1.147,56	R\$ 3.442,67
6	Chassis PowerEdge FX2	99MLDQ2	1	R\$4.969,52	22	R\$ 225,89	R\$ 677,66
7	Chassis PowerEdge FX2	30KGDQ2	1	R\$4.969,52	21	R\$ 236,64	R\$ 709,93
8	Chassis PowerEdge FX2	3V7PDQ2	1	R\$4.969,52	21	R\$ 236,64	R\$ 709,93
9	Chassis PowerEdge FX2	3VLMQ2	1	R\$4.969,52	21	R\$ 236,64	R\$ 709,93
10	Chassis PowerEdge FX2	3V4GDQ2	1	R\$4.969,52	21	R\$ 236,64	R\$ 709,93
11	Servidor Lamina PowerEdge FC640	30JGDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
12	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V3LDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
13	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V3HDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
14	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V3KDQ2	1	R\$ 10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
15	Servidor Lamina PowerEdge FC640	30HJQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
16	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V3JQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
17	Servidor Lamina PowerEdge FC640	30HPDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
18	Servidor Lamina PowerEdge FC640	30HLDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
19	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V6PDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
20	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V5KDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
21	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V6FOQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
22	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V6LDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
23	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V7NDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
24	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3VBFOQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
25	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3V9GDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
26	Servidor Lamina PowerEdge FC640	3VBMDQ2	1	R\$10.840,00	21	R\$516,19	R\$ 1.548,57
27	Servidor Lamina PowerEdge FC640	99PHDQ2	1	R\$10.840,00	22	R\$492,73	R\$ 1.478,18
28	Servidor Lamina PowerEdge FC640	99PMDQ2	1	R\$10.840,00	22	R\$492,73	R\$ 1.478,18
29	Servidor Lamina PowerEdge FC640	99PFOQ2	1	R\$10.840,00	22	R\$492,73	R\$ 1.478,18
30	Servidor Lamina PowerEdge FC640	99PKDQ2	1	R\$10.840,00	22	R\$492,73	R\$ 1.478,18

11.4. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas, conforme Lei 14.133.

11.5. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelos Fiscais, designados em documentação própria, conforme o subitem 9.13.1 deste Documento.

11.6. O início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com total contratado de 30 meses.

11.7. Para os meses incompletos, o pagamento será proporcional ao valor mensal contratado, na razão de 1/30 por dia de cobertura de contrato de suporte e manutenção.

11.8. A pedido da Contratante, em caso de desuso de equipamento ou por qualquer motivo justificável, o pagamento da cobertura de suporte e manutenção será suspenso para o Item, proporcional à quantidade de aparelho colocado em situação de inutilidade, mediante aviso não inferior a 30 (trinta) dias.

12. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente contratação será feita por meio de inexigibilidade conforme justificativa legal adequada ao artigo 74, I da Lei n.º 14.133/21:

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que é inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, ainda que a regra para celebração dos Contratos Administrativos seja realização prévia de Processo de Licitação. Especialmente para o objeto requerido, vejamos o texto legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Para respaldar a inexigibilidade, os documentos 1264717, 1314685 e 1314688, que comprovam a exclusividade da Dell, foram anexados ao processo.

Conforme Acórdão TCU 2569/2018 fica vetada a prática de Registro de Oportunidade (RO) do fabricante em relação aos seus parceiros, prática que possui consequências danosas ao processo licitatório.

O fornecedor deverá comprovar que a solução contém os requisitos da contratação e arquitetura tecnológica - Anexo I.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. O serviço deverá ser provido pelo próprio fabricante DELL/EMC.

13.2.2. Por se tratar de serviços que exigem conhecimentos técnicos especializados nos equipamentos da marca DELL/EMC, conhecimento e experiência técnica em equipamentos de outras marcas não garantem expertise necessário para realização do serviço de manutenção com a qualidade requerida para este objeto.

14. DO REAJUSTE

14.1. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

14.2. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

14.3. O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

15. DA AMOSTRA DO OBJETO

16.1. Não será exigida amostra para o objeto deste Termo de Referência

17. DA VISTORIA

17.1. Para conhecimento das características do objeto e a adequada elaboração de sua proposta, recomenda-se que o interessado realize vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor desta Câmara Legislativa, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3348-8558 ou 3348-8655 ou 3348-9258 ou 3348-9257.

17.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação do processo aquisitivo, entretanto, será exigida no edital a DECLARAÇÃO do licitante que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do serviço, conhecendo todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da lei 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.2. Por se tratar de prestação de serviço na qual a DELL Computadores do Brasil Ltda. é a única empresa autorizada para vender, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" para entidades da administração pública nos termos da lei 14.133/21, conforme Atestado ao Associado nº 0173/A/23, de 01/06/2023, da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica, SEI 1314688.

20. REPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Integrante	Nome	Matrícula	Lotação	Ramal
Requisitante	Leonardo Leite Martins	24276	SEINF	8321
Requisitante substituto	Cleber Marcos Toledo	12551	SEINF	8325
Técnico	Paulo Jorge Lino Silva Júnior	23424	SEINF	8321
Técnico substituto	Alexandre Pereira Molina	23483	SEINF	8325
Administrativo	Wilker Carvalho Leite da Silva	23683	NUCON	8583
Administrativo substituto	Ana Paula Prado Conde	23569	NUCON	8583

ÁREA TÉCNICA DE TI			
NOME DA ÁREA TÉCNICA DE TI	NOME DO CHEFE	Matrícula	Ramal
SEINF	Luís Felipe Rabello Taveira	22970	8321

21. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do AMD nº 71 de 2023 da CLDF, bem como à Lei 14.133/2021.

JEFFERSON MOURA PARAVIDINE
Coordenador da CMI

ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

1.1.1 Por se tratar de aquisição de garantia e suporte de equipamentos já existentes, deverá a garantia e suporte técnico considerar, em sua configuração no momento da assinatura do contrato, topologia e forma de instalação. Conforme detalhamento abaixo:

1- Quanto aos switches SAN SAN OEM Brocade 6510:



Os switches SAN (Storage Area Network) da CLDF foram implementados em uma configuração de alta disponibilidade, configuração essa implementada por meio de 2 (dois) FABRICS, uma para cada switch, do tipo Full Meshed. Tal forma de implementação garante que cada elemento físico se comunique, no mínimo, por meio de 2 (duas) interfaces HBA (Host Bus Adapter) distintas, cada interface conectada a um switch SAN/Fabric. Desta

forma, o storage, que também se comunica por meio de uma implementação/configuração de alta disponibilidade, ou seja, em condições normais, comunica-se por meio de 4 canais (fibras óticas e Gbics de 16 Gbps para cada porta/canal) por fabric.

Isso, posto, destaca-se que os switches apresentam uma baixa incidência/probabilidade de falhas, as quais são mitigadas pela configuração de alta disponibilidade. A configuração de alta disponibilidade permite absorver falhas, que como consequência imediata causam a degradação do desempenho e numa escala maior, dependendo do tipo de falha, a interrupção de serviços e sistemas de TI.

É importante ressaltar que tais equipamentos ainda estão em produção na CLDF, que desempenham um papel fundamental, papel que diz respeito à quase totalidade dos sistemas e serviços de TI providos pela CMI e, além disso, têm seu ciclo de vida ativo. Todavia, sem um contrato de garantia com suporte e assistência técnica, e garantia de atualização vigente, a reposição de peças defeituosas fica inviável, bem como as evoluções dos microcódigos (*firmware*) dos equipamentos, necessários para evolução em termos de integração, compatibilidade e segurança.

2- Quanto ao storage Unity 400F:



De forma similar aos switches SAN, o storage DELL/EMC Unity 400F possui diversas implementações de segurança que vão desde a parte elétrica até a comunicação de tráfego de dados. É alimentado por duas fontes elétricas independentes, implementado por meio um cluster composto por 2 (duas) unidades processadoras (*storage processors*), que podem trabalhar de forma conjunta ou independente. Tal storage é interligado/integrado à rede SAN por meio de 8 (oito) canais (fibras/portas/Gbics) distintos, sendo 4 (quatro) canais dedicados à cada um dos clusters/controladoras presentes.

Complementarmente, o storage possui uma implementação de arranjo de discos (RAID) e de discos de *hot spare*, capaz de suportar falhas de *hardware* (discos), caso alguns deles venham a falhar. A configuração de alta disponibilidade permite absorver falhas, que como consequência imediata causam a degradação do desempenho e numa escala maior, dependendo do tipo de falha, a interrupção de serviços e sistemas de TI.

O storage em questão já foi descontinuado pelo fabricante, porém sua tecnologia não é ainda obsoleta. Observa-se também que tal storage, mantém um papel destacado para a CLDF, pois com a garantia estendida será possível não apenas utilizar para testes de backup/restore e ambiente de desenvolvimento de aplicações, ele poderá complementar o armazenamento de sistemas em produção, face à continua necessidade de espaço. Sem um contrato de garantia com suporte e assistência técnica, e garantia de atualização vigente, a reposição de peças defeituosas fica inviável, bem como as evoluções dos microcódigos (*firmware*) dos equipamentos, necessários para evolução em termos de integração, compatibilidade e segurança.

3- Quanto aos switches ToR:



Os referidos switches, conhecidos como Topo de Rack (ToR - Top of Rack), cujo papel principal é a integração dos servidores, tiveram a garantia encerrada em junho de 2023. Destaca-se que tais equipamentos, conjuntamente, comportam quase a totalidade da comunicação transacional entre os servidores e o restante do parque tecnológico da CLDF, e, por esse motivo, possuem nível máximo de criticidade para a continuidade das soluções digitais da CLDF. Ressalta-se, também, que os referidos switches foram adquiridos em 2018, e naquele momento, atendiam plenamente às necessidades tecnológicas da casa, bem como aquelas planejadas para o período de 5 anos, dadas as informações existentes à época.

4- Quanto aos chassis e lâminas



A estrutura de processamento principal da CLDF é atualmente constituída de 20(vinte) servidores físicos do tipo lâmina (modelo DELL FC 640C), distribuídos em 5 chassis (Modelo DELL FX2), com 4 servidores em cada (vide imagem), todos com garantia encerrada em junho de 2023.

Os referidos equipamentos, conjuntamente, são responsáveis toda a infraestrutura de processamento da CLDF e, por esse motivo, possuem nível

máximo de criticidade para a continuidade das soluções digitais da CLDF. Destaca-se que tais servidores foram adquiridos em 2018 e que, naquele momento, atendiam plenamente às necessidades tecnológicas da casa, inclusive aquelas planejadas para o período de 5 anos, dadas as informações/necessidades existentes à ocasião/época do planejamento técnico. Ocorre, porém, que o fim de garantia dos referidos equipamentos se mostra como um risco iminente de grande relevância.

Em virtude do tempo de uso (mais de 5 anos) e desgaste acumulado dos referidos equipamentos, inclusive com necessidade estabelecimento de planos de desligamentos, a frequência de incidentes tem aumentado. Destacam-se três incidentes ocorridos já no ano de 2023, dos quais parte deles demandaram substituição de peças, para os quais mostrou-se necessária atuação do fabricante, ainda que comportada nos seus compromissos dos termos de garantia naquela ocasião vigentes.

A categorização/classificação do impacto causado pelos incidentes nos referidos equipamentos varia de acordo com o seu estado/plano de garantia/suporte contratados. Por exemplo, o termo de garantia ao qual os referidos equipamentos estavam vinculados (Missão Crítica) estabelecia o compromisso/requisito de horas para atividades corretivas e de substituição de peças defeituosas, classificando-se, assim, o impacto de um equipamento isoladamente defeituoso como BAIXO. Entretanto, em caso de ausência contratual da garantia dos referidos equipamentos, dado o processo necessário para aquisição de peças de reposição no âmbito da Administração Pública, bem como a eventual indisponibilidade dessas no mercado para equipamentos em fim de vida, os mesmos impactos são reclassificados para ALTO e, nos piores casos, sem garantia de troca, reposição, substituição, reposição ou restituição de sistemas/serviços.

1.2 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1.2.1 Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA;

1.2.2 Todos os serviços (instalação, suporte técnico, assistência técnica, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

1.2.3 Possuir garantia de funcionamento, assistência técnica e suporte técnico para todos os equipamentos (incluindo softwares) fornecidos, durante o período de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CLDF;

1.2.4 A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade mínima de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão ser registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.

1.2.5 A CLDF fornecerá à Contratada:

1.2.5.1 Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;

1.2.5.2 Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

1.2.5.3 À Contratada caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual, etc.

1.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos;

1.4 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

1.4.1 O prazo de garantia dos equipamentos citados neste Termo de Referência deverá iniciar no período constante na proposta 1320193 a partir da assinatura do contrato.

1.4.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.4.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

1.4.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.4.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.4.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.4.9 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no mesmo prazo da garantia contratada quando da aquisição dos equipamentos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CLDF pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

1.4.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

1.4.11 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.4.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.4.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.4.17 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

1.5 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não se aplica

1.6 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.6.1 Os técnicos de suporte que prestarão os serviços deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

a) escolaridade: nível superior;

a.1) a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de Certificado ou de Diploma de nível superior equivalente reconhecido pelo MEC;

b) conhecimentos nos equipamentos Dell listados nesse Termo de Referência;

b.1) a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos ou por distribuidor autorizado no Brasil;

c) experiência: em atividades de suporte técnico em equipamentos Dell listados nesse Termo de Referência;

c.1) a comprovação dar-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços

1.6.2 O CONTRATANTE a qualquer momento poderá requerer à CONTRATADA a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

1.6.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste documento e anexos.

1.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

1.8 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

1.8.1 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: Sistema de registro de chamados, disponibilizada 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a execução do contrato. Ademais, deve haver um telefone para contato emergencial que deverá estar disponibilizado durante todo o tempo em que houver sessão em andamento da CLDF. Dessa forma, é de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar a execução das sessões legislativas desta casa para estar de prontidão para atendimento de eventual intercorrência que inviabilize a utilização do sistema objeto deste contrato.

1.8.2 A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

1.8.3 Em até 3 dias úteis após a execução da demanda, a CONTRATADA deverá enviar formalmente um Relatório de Execução do Serviço contendo o problema encontrado, as ações tomadas e as informações de data de início e fim da execução. Tais relatórios são parte da base de conhecimento a ser mantida pela CONTRATADA e acessada pela CONTRATANTE a qualquer momento durante a execução contratual.

1.9 REQUISITOS DE SEGURANÇA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

1.9.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CLDF (POSID).

1.9.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e colaboradores.

1.9.3 A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.9.4 A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATANTE para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

1.9.5 Em razão da natureza sensível das atividades-fim da CLDF, todos os colaboradores da CONTRATADA que estejam diretamente envolvidos na prestação do serviço poderão ser submetidos a processo de análise de inteligência policial para liberação de suas credenciais para exercerem suas atividades, conforme critérios estabelecidos em normativos internos vigentes.

1.9.6 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas, a CONTRATADA assinará, por meio de seu representante legal, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos na contratação.

1.9.7 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o desligamento de colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

1.10 REQUISITOS DE NEGÓCIO

1.10.1 A solução deverá ser adequada para a sustentação do parque computacional da CLDF, que consiste de aplicações hospedadas sobre ambientes virtualizados;

1.10.2 A solução deverá ter características de alta disponibilidade, e serem aptas a funcionamento contínuo 24/7;

1.10.3 A solução deverá ter capacidade de atualização de todos os componentes lógicos durante o prazo mínimo de 60 meses, com correções de bugs e de vulnerabilidades de segurança;

1.10.4 A solução deverá entregar nível de serviço adequado para sustentação de ambiente computacional de produção, nos quesitos de disponibilidade, arquitetura e segurança.

1.11 REQUISITOS LEGAIS

1.11.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), ao AMD nº 71/2023 da CLDF, à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

1.12 REQUISITOS TEMPORAIS

1.12.1 O início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com previsão de início para o dia 01/10/2023.

1.13 REQUISITOS SOCIAIS

1.13.1 Os representantes e técnicos da CONTRATADA que necessitem entrar nas dependências da CONTRATANTE deverão solicitar acesso com antecedência para autorização de acesso às dependências da CLDF.

1.13.2 Os técnicos da contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados, com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.

1.14 REQUISITOS AMBIENTAIS

1.14.1 No que couber, visando atender ao disposto nas normas aplicáveis, a Contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam - no todo ou em partes - compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

1.14.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo

Contratante.

1.14.3 A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

1.14.3.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela autoridade de vigilância sanitária.

1.14.3.2 Observar, conforme a legislação, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

1.14.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

1.14.3.5 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.14.3.6 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

1.14.3.8 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.14.3.9 Certificação que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.14.3.10 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

1.14.3.11 A critério do Contratante, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

1.15 REQUISITOS CULTURAIS

1.15.1 Softwares, a documentação, os manuais e repasse de conhecimentos deverão ser disponibilizados preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e disponibilizadas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011, os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e normas internas pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA se compromete, por intermédio do presente instrumento, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATADA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato principal;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CLDF, consoante o Contrato ao qual esse termo de vincula, mantém ou poderá manter contato com informações sigilosas nos termos lei, normas e regulamentos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo servidores da CLDF e empregados da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua

estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal dos servidores da CLDF que atuarão diretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CLDF que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Peças que compõem os autos de processos legislativos e administrativos;

II. Outras informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica;

III. Senhas, topologias, endereços de rede, formas de acesso aos serviços internos, etc;

III. O TERMO DE COMPROMISSO também abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CLDF e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CLDF, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CLDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA reconhece que está ciente de que deverá seguir a Política de Segurança da Informação da CLDF, assim como todos os seus documentos acessórios já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CLDF, vigentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do respectivo contrato principal, para imediata devolução à CLDF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CLDF. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e poderão ser conferidos pela equipe técnica da CLDF após o término dos serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância do presente instrumento e a assinatura de Termos de Ciência individuais, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CLDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devidamente comprovado, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato. Ou seja, as obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente instrumento, a apresentar à CLDF termo de ciência individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados neste contrato.

ASSINATURA

Declaro manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº		DATA	
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

Por este instrumento, os funcionários abaixo declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

FUNCIONÁRIOS	
_____	_____
<nome>	<nome>
_____	_____
<nome>	<nome>

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 13, § 6º, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LEITE MARTINS - Matr. 24276, Integrante Requisitante**, em 25/09/2023, às 15:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR - Matr. 23424, Integrante Técnico**, em 25/09/2023, às 15:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Chefe da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 25/09/2023, às 16:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WILKER CARVALHO LEITE DA SILVA - Matr. 23683, Integrante Administrativo**, em 25/09/2023, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON MOURA PARAVIDINE - Matr. 22751, Coordenador(a) de Modernização e Informática**, em 25/09/2023, às 17:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1349892 Código CRC: C99F5734.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8325
www.cl.df.gov.br - seinf@cl.df.gov.br

00001-00031790/2023-41

1349892v2



PARECER-PG Nº 373/2023-NPLC

Brasília, 30 de setembro de 2023.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE DO SERVIÇO DE SOTWARE – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 58/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento a respeito da possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico on-site e remoto, com fornecimento de peças, em até 60 meses, a depender do ciclo de vida de cada equipamento, na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma da Proposta Comercial (1280774).

Conforme Termo de Referência SEINF (1349892), "a presente contratação adquire a garantia conforme Proposta apresentada pela empresa DELL, prestadora desse serviço em caráter de **exclusividade**. Para respaldar a inexigibilidade, os documentos 1264717, 1314685 e 1314688, que comprovam a exclusividade da Dell, foram anexados ao processo."

Com o intuito de ratificar os preços apresentados no Termo de Referência, a Coordenadoria de Contratos e Aquisições - CONTAQ solicitou à SEINF, por meio do Despacho CONTAQ (1352421), "manifestação específica pela Unidade Demandante relatando a dificuldade de se encontrar preços para os equipamentos que constituem o parque tecnológica da CLDF, o que, salvo interpretação contrária, dispensaria a ratificação dos preços, pois a contratação objeto do presente processo se dará por inexigibilidade de licitação e terá como contratada a DELL, tendo em vista a declaração de exclusividade constante do doc. SEI 1264717".

Por sua vez, a área demandante informou no Despacho SEINF (1352742):

Conforme o item 10 do Termo de Referência - TR (1349892):

"Só foi encontrada uma única contratação com equipamentos de características similares às do parque da CLDF, conforme anexos 1280778 (Contrato DPRS) e 1325349 (Resposta Dell)." (grifo nosso).

Também, segundo a resposta da DELL 1325349, a própria fabricante informa:

"(...) Os contratos de referência, equivalentes aos modelos de equipamentos foram enviados. **Não temos nenhum outro nas mesmas configurações**" (grifo nosso).

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação não conseguiu encontrar outros preços de garantia de equipamentos análogos.

Ou seja, há declaração de exclusividade e ausência de possibilidade de comparação do preço dada a singularidade dos equipamentos objeto dos serviços de suporte técnico on-site e remoto.

O investimento total será de R\$ 780.224,91 (setecentos e oitenta mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme item 10 do Termo de Referência [1349892](#) e da Proposta Comercial [1347020](#), pelo período de 60 meses.

Foi anotada a existência de disponibilidade orçamentária no Documento SEI 1350441.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A respeito da contratação de softwares, é preciso destacar que o objeto se revela ainda mais complexo em razão da imaterialidade e do grau elevado de descrições técnicas envolvido.

Exemplo disso, o Tribunal de Contas da União, no processo nº TC 030.236/2016-9, indica diversos fatores que transformam a contratação de softwares pela Administração Pública em procedimento complexo:

(i) Multiplicidade de modelos de comercialização praticados, haja vista que cada empresa adota um método específico com remuneração própria: licença de uso do software; subscrição; e até por capacidade do hardware;

(ii) Falta de transparência dos modelos de comercialização;

(iii) Mudança frequente do modelo de comercialização;

(iv) Dificuldade de comparação, dentro da Administração Pública, em função da fragmentação, duplicação e descentralização nas compras públicas de TI;

(v) Dificuldade de obtenção de contratações similares, bem como de negociação

de cotação;

Por essa razão, a forma de contratação de programas de informática/software/licenças com a Administração Pública possui particularidades em razão da força das empresas que atuam no ramo e, ao final, aplicam os mesmos preços de particulares para Órgãos Públicos.

O caso concreto, é exatamente isso. Não há possibilidade de comparação do preço do serviço de suporte em razão dos equipamentos adquiridos pela CLDF. E a empresa contratada, aparentemente, encaminha preços de mercado tabelados.

Nesse sentido, as manifestações da Procuradoria Legislativa, no assessoramento jurídico, estão limitadas ao campo técnico do direito, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica relacionado ao prejuízo causado.

Claro que situações exorbitantes permitem que a Procuradoria reclassifique, munida de dados técnicos, a natureza dada. Contudo, a regra é que seja observada a descrição técnica fornecida no termo de referência e documentos instrutórios, cabendo à assessoria jurídica analisar outras questões como o respeito à legislação, adoção do modelo de licitação adequado, entre outras questões.

Exatamente seguindo tal linha de raciocínio, o Supremo Tribunal Federal, no HC nº 171.576/RS, consignou que “no processo licitatório, o advogado é mero fiscal de formalidades”.

Naquele caso concreto, o Exmo. Ministro Gilmar Mendes destaca, inclusive, que não se pode exigir do parecerista o conhecimento técnico de todas as áreas envolvidas em processos licitatórios. Confira-se:

“Do teor da denúncia, vê-se que o Ministério Público pretende exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas de temas relacionados ao Direito.

É que, no processo licitatório, não compete ao assessor jurídico averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades

Conforme asseverei em sede de liminar, no processo licitatório, o assessor jurídico está restrito a atestar a presença, ou não, do decreto, quando o Ministério Público exige que ele investigue a presença, ou não, da emergência.

A assinatura do assessor na minuta do contrato, de igual modo, serve de atestado de cumprimento de requisitos formais e não materiais”.

Consequentemente, o Termo de Referência e demais documentos instrutórios da contratação de programas de informática/software/licenças possuem extrema relevância, na medida em que a descrição ali fornecida será utilizada como diretriz para o enquadramento jurídico do devido processo a ser observado por aquela licitação e, posteriormente, pelo Contrato Administrativo.

No caso concreto, pelas informações constantes do processo, a hipótese de contratação direta por inviabilidade de competição foi expressamente prevista no art. 74, I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O §2º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato e possua declaração de exclusividade:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No caso concreto, no termo de referência, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade, além de se destacar a existência de diversos outros Contratos Públicos com a Dell.

Consequentemente, a notoriedade técnica da instituição e a declaração de exclusividade – somadas à existência de prévia indicação legal no artigo 74, I, citado – caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Inclusive, essa foi a manifestação do NUAQ: "sem prejuízo da análise da Procuradoria-Geral desta Casa, sugere-se que a contratação se dê por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista as Cartas de Exclusividade (1264717, 1314685 e 1314688) e a previsão do item 1.2 do Termo de Referência 1349892, em favor da empresa: DELL Computadores do Brasil Ltda., CNPJ 72.381.189/0001-10. Conta Bancária: Banco: 745 - CITIBANK , Agência 0011, Conta Corrente: 35434210".(1350749)

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os

requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 58/2023, que regulamenta a contratação por inexigibilidade de licitação no âmbito interno desta CLDF, *in verbis*:

Art. 27. A aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de que trata o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, e cujo valor estimado da contratação não ultrapasse 50% do limite fixado no art. 75, caput, II, desse mesmo diploma legal, adotará o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 28. O procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, e cujo valor estimado da contratação não ultrapasse 50% do limite fixado no art. 75, caput, II, desse mesmo diploma legal, será realizado pelo CONTAQ/NUAQ e instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II – o estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua condição de exclusividade e de regularidade para a contratação com a Administração e de compatibilidade do preço;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;

V - autorização da autoridade competente.

§1º A comprovação da regularidade para a contratação será feita mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da comprovação de regularidade fiscal junto ao Distrito Federal para as proponentes estabelecidas no Distrito Federal.

§2º O ato que autoriza a contratação direta será numerado em ordem sequencial e cronológica dentro do exercício, e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Assim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida na forma prevista AMD nº 58/2023 e Lei nº 14.133/2021 em função das peculiaridades das contratações de serviços envolvendo softwares.

CONCLUSÃO

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade

de licitação prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 58/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 30/09/2023, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1361275** Código CRC: **3449438A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00031790/2023-41

1361275v4



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023
PROCESSO Nº 00001-00031790/2023-41

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, I
Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Subtítulo: 2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 14.764.485,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 10.688.317,83
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 4.076.167,17
Valor desta Despesa: R\$ 70.149,78 (Setenta Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)	

Credor:

72.381.189/0001-10 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

R\$ 70.149,78

Especificação / Observação: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da Garantia DELL EMC ProSupport Plus, que compreende a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a serem executados de forma continuada pelo período de até 60 meses, a depender do fim do ciclo de vida do equipamento, conforme Termo de Referência (SEI 1349892).

Valor total da despesa = R\$ 780.224,91, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. TOTAL
1	Storage Unity 400F	R\$ 502.115,55
2	Switch SAN Brocade 6510	R\$ 15.805,76
3	Switch ToR S4048-ON	R\$ 20.656,00
4	Chassis Blade FX2*	R\$ 24.847,60
5	Servidor Lâmina PowerEdge FC640**	R\$ 216.800,00
TOTAL		R\$ 780.224,91

*Das 5 unidades que compõem o item 4, 1 (uma) possui garantia de 22 meses e 4 (quatro) possuem garantia de 21 meses, conforme item 11.3, do Termo de Referência.

**Das 20 unidades que compõem o item 5, 16 (dezesseis) possuem garantia de 21 meses e 4 (quatro) possuem garantia de 22 meses, conforme item 11.3, do Termo de Referência.

Valor da despesa em 2023 (Item 11.1 do TR - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) = R\$ 70.149,78, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAG (ITEM 10 do TR)	QTDE. DE MESES, CONFORME FIM DA GARANTIA	VLR. UNIT. TOTAL	VLR. MENSAL	VLR. DA DESPESA EM 2023 (OUT, NOV e DEZ/2023)
1	Storage Unity 400F	CKM00170202725	60	R\$ 502.115,55	R\$ 8.368,59	R\$ 25.105,77

2	Switch SAN Brocade 6510	BRCBRW1901N02L	12	R\$ 9.343,23	R\$ 193,29	R\$ 2.363,61
		BRCBRW1901N02L	12	R\$ 6.262,23	R\$ 521,85	R\$ 1.565,55
3	Switch ToR S4048-ON	DTGGXC2	9	R\$ 10.328,00	R\$ 1.147,56	R\$ 3.442,68
		GTGGXC2	9	R\$ 10.328,00	R\$ 1.147,56	R\$ 3.442,68
4	Chassis Blade FX2	99MLDQ2	22	R\$ 4.969,52	R\$ 225,89	R\$ 677,67
		30KGDQ2	21	R\$ 4.969,52	R\$ 236,64	R\$ 709,92
		3V7PDQ2	21	R\$ 4.969,52	R\$ 236,64	R\$ 709,92
		3VLMDQ2	21	R\$ 4.969,52	R\$ 236,64	R\$ 709,92
		3V4GDQ2	21	R\$ 4.969,52	R\$ 236,64	R\$ 709,92
5	Servidor Lâmina PowerEdge FC640	30JGDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V3LDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V3HDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V3KDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		30HJDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V3JDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		30HPDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		30HLDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V6PDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V5KDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V6FDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V6LDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V7NDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3Vbfdq2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3V9GDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		3VBMDQ2	21	R\$ 10.840,00	R\$ 516,19	R\$ 1.548,57
		99PHDQ2	22	R\$ 10.840,00	R\$ 492,73	R\$ 1.478,19
		99PMDQ2	22	R\$ 10.840,00	R\$ 492,73	R\$ 1.478,19
99PFDQ2	22	R\$ 10.840,00	R\$ 492,73	R\$ 1.478,19		
99PKDQ2	22	R\$ 10.840,00	R\$ 492,73	R\$ 1.478,19		
TOTAL						R\$ 70.149,78

(Classificação orçamentária: 33.90.40-10)

Conforme Proposta (SEI 1347020), Instrução nº 69/2023 – Inexigibilidade de Licitação (SEI 1350749), Parecer-PG nº 373/2023-NPLC (SEI 1361275), Despacho GMD (SEI 1365704) e Despacho DAF (SEI 1371908).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 352, NA PÁGINA 102, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: <https://www.ci.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 70.149,78 (**Setenta Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos**) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 06/10/2023, às 15:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/10/2023, às 14:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 09/10/2023, às 19:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1372440** Código CRC: **A2A40AFD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8564
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br